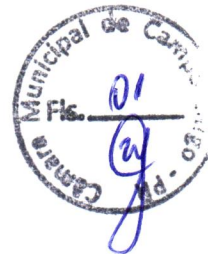




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16 /2023

INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE VISANDO O ATENDIMENTO E A INTEGRAÇÃO DOS MUNÍCIPIES JUNTO ÀS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Mesa Executiva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, João Carlos Ferreira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Campo Largo o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta resolução.

Art. 3º. Os trabalhos da Câmara Itinerante serão dirigidos pelo Presidente da Câmara Municipal, e, na sua eventual ausência, pelo Vereador por este indicado.

Art. 4º. As reuniões da Câmara Itinerante possuem caráter informal, tendo como objetivo a obtenção de subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º. As reuniões da Câmara Itinerante serão realizadas no mesmo período da sessão legislativa ordinária, em qualquer dia e horário, desde que não conflite com as sessões plenárias e reunião das Comissões Permanentes.

Art. 6º. A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal na execução do programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 7º. As despesas operacionais com a realização deste programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 03/2007.

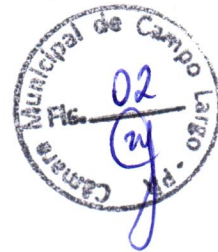
Campo Largo, 27 de setembro de 2023.

1309/2023
04/10/23
w



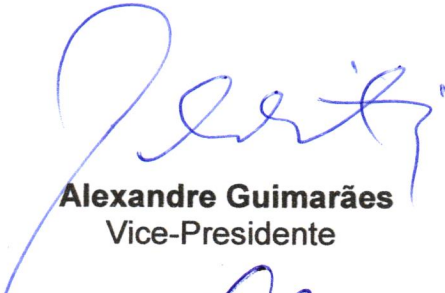
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ




JOÃO CARLOS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo


Alexandre Guimarães
Vice-Presidente


André Gabardo
2º Vice-Presidente

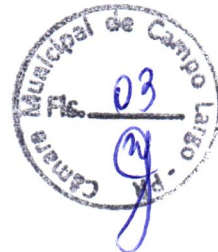

Márcio Beraldo
1º Secretário


Sargento Leandro Chrestani
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para o fortalecimento da participação democrática da comunidade, buscando atingir os objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o período de cada sessão legislativa ordinária, utilizando-se os equipamentos e o acervo funcional da Câmara Municipal de Campo Largo para alcançar os seus objetivos.

II - DOS OBJETIVOS

O Programa "Câmara Itinerante" tem como principais objetivos:

- a) Popularizar a atividade Legislativa, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região do Município;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, oportunizando a atuação conjunta a partir da discussão dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar a resposta mais eficaz possível;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o âmago de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, visando maior aproximação em prol da consecução de realizações mútuas;
- d) Antever e/ou absorver as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutora de suas necessidades, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante".

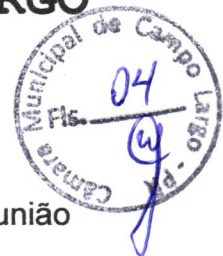
Mesmo que inclusas no calendário oficial, as reuniões da Câmara Itinerante serão consideradas de presença facultativa aos Vereadores, sendo que a ausência dos mesmos não implicará em qualquer sansão.

Os Vereadores poderão usar da palavra por dez minutos cada um, durante cada reunião. Havendo indagação de qualquer membro da comunidade, ou o Vereador sinta a necessidade de manifestação acerca de sua opinião, o mesmo poderá utilizar o prazo de cinco minutos para resposta ou defesa de seu posicionamento ideológico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Havendo o assunto se distanciado do objetivo principal, poderá o Presidente da reunião itinerante prosseguir com o evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

IV - DA PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas e da segurança pública, bem como todo cidadão identificado como agente ativo das respectivas regiões comunitárias.

O convite poderá ser feito de maneira geral, pelo Departamento de Comunicação da Câmara Municipal, através dos canais oficiais, pessoalmente, ou através de aplicativos de mensagens.

V – DAS REUNIÕES

As reuniões serão realizadas organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, que garantira, sempre que houver demonstração de interesse, a participação das lideranças descritas no tópico anterior.

A Câmara Municipal disponibilizará funcionários e equipamentos necessários ao bom funcionamento da reunião, sendo que aos servidores, o período à disposição será considerado como hora efetivamente trabalhada de forma externa.

Uma equipe composta por servidores da Câmara Municipal, antecipará visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar os equipamentos imprescindíveis à realização da reunião.

VI - DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

As reuniões servirão para debater os assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de buscar melhorias para o futuro.

No encerramento de cada reunião itinerante, os temas de maior relevância discutidos serão registrados em ata, a qual deverá ser analisada posteriormente pelos Vereadores na reunião das Comissões Permanentes, para que deliberem acerca da melhor medida a ser adotada em cada caso apresentado.

Após a tomada de providências, estas deverão ser amplamente divulgadas pelos meios de comunicação institucional, a fim de que os cidadãos, notadamente aqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

diretamente atingidos, possam exercer controle social sobre os encaminhamentos de suas demandas.

Igualmente, após a tomada de providências, o Presidente da Câmara Municipal poderá, de comum acordo entre vereadores e a comunidade, marcar nova reunião, para retornar ao local com soluções, informações, e dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.



VII - DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal caberá dar ampla divulgação e promoção aos atos derivados do programa "Câmara Itinerante".

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente ou por Vereador por ele indicado, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, sendo estritamente informal, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.



APROVADO

Em 1ª discussão.
Sala das Sessões 16 de 10 de 2023


Presidente

APROVADO

Em 2ª discussão.
Sala das Sessões 27 de 10 de 2023


Presidente

PRO MULGAÇÃO

Sala das Sessões 23 de Outubro de 2023


Presidente